



Exposição de Motivos SEASH N. 12/2023

Imbituba/SC, 06 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

1. Encaminhamos à superior deliberação de Vossa Excelência a minuta do Projeto de Lei que dispõe sobre doação de imóvel de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, com destinação para empreendimento de Interesse Social vinculado aos Programas Habitacionais do Governo Federal e dá outras providências;

2. CONSIDERANDO o déficit habitacional do município para a população de baixa renda, a qual tem dificuldade de acessar financiamentos no mercado imobiliário tradicional;

3. CONSIDERANDO as Portarias MCID N° 724. 725 e 727 DE 15/06/2023, as quais possibilitaram aos municípios se habilitarem para receber recursos do FAR – Fundo de Arrendamento residencial para construção de empreendimentos habitacionais, voltados, neste momento, para faixa 01;

4. Considerando o levantamento realizado junto ao município de áreas públicas que atendessem as exigências da Portaria MCID N° 725 DE 15/06/23;

CONSIDERANDO que o município fez a inscrição em 04/08/23 de um empreendimento verticalizado para construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais no imóvel público situado na Rua Roque Izidoro Alves, Loteamento Jardim Butiá, bairro Alto Arroio, medindo 11.875,00m², conforme projeto aprovado e possui o número de Inscrição Imobiliária 04.01.513.0096.000.000, está inserido em uma ZRUP-2, da Região de Planejamento V.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - SEASH

5. Considerando ser exigência para aprovação do referido Projeto que o município, através de legislação específica destine área pública com uso exclusivo para a execução do empreendimento

6. Justificamos a necessidade de Legislação Específica autorizando a alienação das áreas, objetivando promover a construção de moradias destinadas à famílias cadastradas junto à Secretaria de Assistência Social e Habitação - SEASH, no âmbito de Programas Habitacionais do Governo Federal,

Respeitosamente,

Stela Lane Napoleão

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação - SEASH



Projeto de LEI Nº XXXXX DE XXXXXX DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR com destinação para empreendimento de Interesse Social vinculado aos Programas Habitacionais do Governo Federal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Imbituba, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 41 e 46, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas à população de baixa renda, autorizado a doar imóvel de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR com destinação para empreendimento de Interesse Social vinculado aos Programas Habitacionais do Governo Federal, conforme especificado abaixo:

Parágrafo Único Localização do Terreno - Terreno situado na Rua Roque Izidoro Alves, Loteamento Jardim Butiá, bairro Alto Arroio, medindo 11.875,00m², conforme projeto aprovado e possui o número de Inscrição Imobiliária 04.01.513.0096.000.000, está inserido em uma ZRUP-2, da Região de Planejamento V.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei, ficará gravado com destinação exclusiva para unidades habitacionais de interesse social, a serem destinadas a famílias cadastradas na secretaria responsável pela política habitacional do município.

Art. 3º A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno do Município de Imbituba, se:

I - O imóvel, for utilizado para fim distinto daqueles previstos no art. 2º desta Lei;

II - A construção das unidades habitacionais não tiver início em até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei.



GOVERNO DE IMBITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - SEASH
DIRETORIA DE HABITAÇÃO

Art. 4º O imóvel descrito na presente Lei ficará isento do recolhimento dos tributos e taxas municipais, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 3.019/2006.

Art. 5º Fica o município de Imbituba autorizado a fazer as alterações necessárias no plano diretor a fim de reconhecer como área de interesse social.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosenvaldo da Silva Junior

Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8AA9-FEBC-D480-D457

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ STELA LANE NAPOLEÃO (CPF 528.XXX.XXX-00) em 27/11/2023 15:46:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/8AA9-FEBC-D480-D457>